



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3305

De 26 de maio de 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente exercício, a título de revisão geral anual, um reajuste de 10% (dez por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela das Referências Mensais, constituída pelo Anexo 08, da Lei nº 3050, de 05 de agosto de 1999, cuja última alteração processou-se através da Lei nº 3221, de 22 de março de 2002 e os respectivos valores servem de base para o cálculo dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, fica reajustada em 10% (dez por cento), arredondando-se para mais as frações de centavos.

ARTIGO 2º - O Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir de 1º de maio de 2003, fica fixado em **RS.400,00** (quatrocentos reais).

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

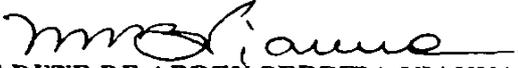
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2003.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 26 de maio de 2003.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Supervisora de Gabinete

Autógrafo nº 031/03
Projeto de Lei nº 026/03